



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 873 / 2024

DENOMINA DE FRANCISCO NOBERTO ABRANTES A PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO SÍTIO BATISTA PRÓXIMO A CACHOEIRA (CHICO NOBERTO) EM BERNARDINO BATISTA-PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e é SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Denomina de Francisco Noberto Abrantes a passagem molhada localizada no Sítio Batista próximo a cachoeira (Chico Noberto) em Bernardino Batista-PB, conforme específica e dá outras providências

Art. 2º. Ficam os poderes legislativo e executivo Municipal responsáveis por dar ciência aos demais órgãos públicos do município do teor da presente lei, cabendo ao poder executivo fixar placa alusiva a denominação ora conferida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do poder executivo municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 06 de dezembro de 2024.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional